

Contrato n. 36/2022



Aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	7
Mapa comparativo de preços.....	33
Parecer jurídico.....	34
Edital – Termo de referência em anexo.....	42
Nota de empenho.....	113
Contrato.....	115
Publicação Diário Oficial da União.....	127



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - DTI N° 1321621 / SEATE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DTI

1 INFORMAÇÕES INICIAIS

Esta demanda foi solicitada, em decorrer do Memorando Circular encaminhado às unidades internas do CNJ para proceder ao levantamento das necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2023, em todas as áreas, e cujo prazo sugerido para envio das demandas encerrou-se no dia **18/04/2023**.

O Departamento de Tecnologia da Informação está à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Título:

Aquisição de Scanner de Produção para as unidades do Conselho Nacional de Justiça, incluindo os serviços de garantia

2.2 Unidade Demandante:

Processual, Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Thiago de Andrade Vieira

Matrícula: 1246

Telefone: (61) 2326-5318 E-

mail:thiago.vieira@cnj.jus.br

2.4 Sumário:

A presente aquisição visa adquirir scanner de produção para o Conselho Nacional de Justiça.

3 CONTEXTO DE NEGÓCIO

3.1 Situação Atual:

Os equipamentos são necessários para digitalizar documentos físicos recebidos no CNJ.

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

A substituição é necessária visto que os equipamentos atuais estão apresentando problemas técnicos, não há peças disponíveis e os equipamentos estão fora da garantia.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Disponibilização de recursos de digitalização para os usuários do Conselho Nacional de Justiça.

3.4 Alinhamento Estratégico:

A demanda em questão possui conexão com o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Conselho (Portaria nº 104 de 30/06/2020):

" Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

(...)

II - visão de futuro: órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira;

III - valores:

(...)

d) integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade;

e) comprometimento: compromisso de todos os colaboradores com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;

(...)

h) eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais eficiente, inclusive por meio da disseminação de inovações tecnológicas;

(...)

Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2021-2026:

(...)

IV - promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;

(...)

XV - estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário;" .

3.5 Processo de Trabalho:

3.5.1 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo Menos de 3 meses De 3 meses a um ano Acima de um ano

3.6 Alternativas da Solução Demandada:

Não foram vislumbradas alternativas para solução demandada.

3.7 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

O serviço de digitalização ficará comprometido.

3.8 Qual é o grau de complexidade da contratação? [

Baixa Média Alta

3.9 Indicar previsão de data em que deve ser entregue a solução para a unidade demandante.

30/10/2022

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE VALOR
---	---

4.1 Ciclo de Vida da Solução.

1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

1. Trata-se de uma solução com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da solução ou a sua substituição?

A solução tem caráter definitivo. Não vislumbramos no contexto atual nenhum fato que poderá causar a descontinuidade do uso do equipamento.

4.2 Clientes que farão uso ou se beneficiarão da solução.

Usuários do CNJ, podendo incluir autoridades do CNJ.

4.2.1 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

4.2.2 Âmbito Externo:

Não se aplica

4.2.3 Conselheiros:

Não se aplica 1 Conselheiro 2 ou 3 Conselheiros 4 ou mais Conselheiros

Caso a sua demanda tenha impacto em um ou mais Conselheiros, justifique a opção selecionada:

O serviço poderá ser usado pelos gabinetes.

4.3 A solução está relacionada à padronização de processos de trabalho, atividades ou documentos?

A solução está relacionada a padronização de documentos.

4.4 Há processos de trabalho, atividades e documentos que serão simplificados ou eliminados com a entrega da solução?

O processo de digitalização de documentos será simplificado.

5 CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO

Aquisição de scanner de produção:

3 (três) unidades - Valor unitário estimado R\$ 35.000,00, valor total estimado R\$ 105.000,00

Manifestação do Titular da Unidade.

De acordo, encaminhe-se ao DTI.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DE LUCENA MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**, em 18/05/2022, às 16:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1321621** e o código CRC **9EA64C0A**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

<Aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo os serviços de garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, para as unidades do Conselho Nacional de Justiça>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da demanda	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	5
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	6
1.3	Atendimento da demanda	6
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	6
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	7
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	8
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b).....	8
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c).....	8
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	8
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV).....	9
1.5.1	Motivação da Escolha.....	9
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	11
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	11
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	11
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	11
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15).....	12
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	12
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	12
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	12
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	13
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b).....	13
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	13
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	13



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	13
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	13
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	14
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V).....	14
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	14
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	15
3.7	Vigência contratual.....	15
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	15
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII).....	16
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	17
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores	18
	Anexo – Contratações Públicas Similares.....	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Considerando a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido segunda as diretrizes definidas ao longo do capítulo IV da Resolução.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Judiciário, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) vêm sendo realizados para modernizar a Infraestrutura de TIC da Justiça Brasileira.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de scanner departamental para o Conselho Nacional de Justiça, essa aquisição dará suporte às atividades desenvolvidas por diversas áreas do Conselho, possibilitando a execução dos trabalhos de digitalização e melhorando a qualidade do serviço, principalmente das atividades relacionadas ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Neste, todos os documentos digitalizados poderão ser inseridos de forma rápida e com excelente qualidade digital.

Esta demanda foi solicitada, em decorrer do Memorando Circular encaminhado às unidades internas do CNJ, para proceder ao levantamento das necessidades de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para o ano de 2023, em todas as áreas, e cujo prazo sugerido para envio das demandas encerrou-se no dia **18/04/2022**.

A utilização desses equipamentos aumentará a produtividade do CNJ na medida em que os usuários do acervo não precisarão mais solicitar o desarquivamento de processos e documentos físicos para consulta. Com a digitalização, o colaborador acessa a informação diretamente do sistema SEI, agilizando a tomada de decisão e a solução das demandas que dependam dessas informações.

Essa aquisição está alinhada com a Recomendação nº 37/2011 do CNJ que recomenda em seu inciso III, alínea “a”, a manutenção dos documentos em ambiente físico ou eletrônico seguro e a implementação de estratégias de preservação desses documentos desde sua produção e pelo tempo de guarda que houver sido definido.

Os processos e documentos em suporte papel, após a digitalização, estarão protegidos do desgaste ocasionado pelas consultas frequentes e pela movimentação da documentação de um prédio para outro. A preservação do acervo documental é fundamental e atende a imperativos legais, tais como a Lei 8.159/91 – Lei dos Arquivos – haja vista que temos processos que deverão ser preservados de forma permanente ou por longo período de tempo.

Outra vantagem com a aquisição dos scanners é o atendimento das solicitações de acesso à informação e demais pedidos na Ouvidoria do CNJ feitos por cidadãos com base na lei



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

de acesso à informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - que propugna o acesso à informação de forma rápida e precisa. Com o escaneamento poderemos enviar cópias dos processos em formatos digitais, tornando o acesso à informação célere, garantindo os prazos legais.

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do CNJ na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

1.2 Caracterização da demanda

Identificam-se como características da pretendida demanda, aquisição de scanners departamentais, incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, para uso das unidades do Conselho Nacional de Justiça.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ. O objetivo do item é definir os requisitos mínimos necessários para o serviço de digitalização de documentos.

1.2.1.1 Necessidade 1: <proporcionar funcionalidades>

Requisito 1.1: Escaneamento em preto e branco e colorido;

Requisito 1.2: Escanear vários tipos de formatos de papéis;

Requisito 1.3: Possuir display LCD;

Requisito 1.4: Alimentação automática de páginas;

Requisito 1.5: Compatibilidade com USB 2.0 e 3.0; e

Requisito 1.6: Voltagem Bivolt.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.2 *Necessidade 2: <Recursos adicionais de digitalização>*

Requisito 2.1: Escaneamento em formato A3;

Requisito 2.2: Escaneamento de revistas e livros; e

Requisito 2.3: Escaneamento de documentos delicados.

1.2.2 *Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)*

1.2.2.1 *Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)*

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#)¹.

1.2.2.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)*

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

Não se aplica por tratar de uma que não possuir o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009](#).

1.3 *Atendimento da demanda*

1.3.1 *Soluções de TIC (Art. 14, I, a)*

Para o atendimento das necessidades de digitalização de documentos do Conselho Nacional de Justiça existem duas soluções:

¹ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721>. Acesso em 25 jan. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Solução 1 - Aquisição de equipamentos para execução dos serviços de digitalização de forma direta pelo CNJ; e

Solução 2 - Contratação de serviços/aluguel de equipamentos para digitalização de documentos.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1 TRE - Sergipe

O TRE Sergipe celebrou no ano de 2020, o Contrato 16-2020, que continha por objeto (item 20) a aquisição de scanner departamental com garantia de balcão.

O objeto continha 2 (duas) unidades, cujo valor unitário era de R\$18.700,00.

1.3.2.2 Agência Nacional de Transportes Aquaviários

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários adquiriu em 2022, por meio do Pregão Eletrônico 10/2020, cujo objeto era a aquisição de scanner, incluindo serviço de garantia on-site por 36 meses.

O objeto continha 5 (cinco) unidades cujo valor unitário era de R\$ 28.099,65.

1.3.2.3 Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

A empresa Brasileira de Serviços Hospitalares adquiriu no ano de 2021, por dispensa de licitação, da empresa Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática 1 (uma) unidade de scanner de médio porte, com valor unitário de R\$ 26.982,50.

1.3.2.4 Governo do Estado de Roraima: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima

O Governo do estado de Roraima celebrou, em 2021, o contrato n° 09/2021 com a empresa Scaninfo Soluções e Tecnologias, cujo objeto era aquisição de scanner A3, com garantia de 36 meses.

O objeto continha 4 unidades, com valor unitário de R\$ 19.799,99.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Após ampla busca e verificação, não foi vislumbrado outro modelo de solução, além dos levantados no subitem 1.3.2 que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Frente as características da Solução de TI, verificou-se que não se aplica ao contexto, a adesão ou uso do escopo contido no portal de software público brasileiro.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Verificada a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item 1.3.1.

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por hardware específico do tipo scanner, inexistem soluções no Portal do Software público ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando os valores encontrados nas contratações públicas similares (item 1.3.2):

Item	Órgão	Valor Unitário
1.3.2.1	TRE - Sergipe	R\$ 18.700,00
1.3.2.2	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	R\$ 28.099,65
1.3.2.3	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	R\$ 26.982,50
1.3.2.4	Governo do Estado de Roraima: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima	R\$ 19.799,99
VALOR UNITÁRIO MÉDIO		R\$ 23.395,53
VALOR TOTAL PARA 3 UNIDADES		R\$ 70.186,59



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Considerando que a **solução 2**, envolve a contratação de empresa para prestação do serviço de digitalização, incluindo alocação de mão de obra terceirizada e condiciona o pagamento ao quantitativo de páginas impressas, entende-se que esse tipo de contratação só é viável quando não há pessoal disponível para execução do serviço e quando há um grande volume de documentos a serem digitalizados. Outro ponto vital é que o CNJ não possui dados de digitalizações realizadas pelas áreas demandantes, o que inviabiliza a estimativa de preços para um possível contratação de empresa para prestação do serviço.

Ressalta-se que trata-se de serviço essencial para o andamento das atividades do órgão, realizado sob demanda. O atraso na digitalização de certos documentos pode ocasionar o atraso no andamento dos processos judiciais do CNJ, a solução 2, além do possível atraso, traz o risco da parada de prestação de serviço.

A aquisição visa substituir 6 (seis) equipamentos, que além de não estarem mais em garantia, os equipamentos foram descontinuados e não há mais peças disponíveis no mercado, ressalta-se que dos 6 (seis) equipamentos do órgão, somente 1 continua 100% funcional. A Seção de Protocolo utiliza desse recurso para digitalizar todos os documentos físicos recebidos no CNJ, antes de encaminhá-los aos respectivos setores. Em razão da demanda de documentos para serem digitalizados neste setor a substituição se faz necessária. Sabe-se que o CNJ ao passar dos anos praticamente acabou com as tramitações de processos físicos, diminuindo consideravelmente o volume de digitalização, com isso resolveu-se optar pela compra de equipamentos com volume mensal inferior aos que CNJ possui e reduzimos o quantitativo de equipamentos pela metade, ou seja, iremos adquirir somente 3 (três) scanners, com configurações inferiores aos antigos equipamentos, buscando economicidade e disponibilidade do serviço.

Desse modo, entende-se que a opção de contratação mais adequada, oportuna e conveniente e que atende as atuais necessidades do CNJ dentro do tempo previsto é a **solução 1**, aquisição dos equipamentos para execução dos serviços de digitalização de forma direta pelo CNJ, destaca-se ainda que essa é atual solução utilizada pelo órgão.

A aquisição de scanners é uma solução comum de mercado, adotada por inúmeros órgãos e empresas. Essa aquisição é essencial para garantir o desenvolvimento, aperfeiçoamento e a disponibilidade dos recursos da tecnologia da informação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Os elementos que nortearam a escolha da **Solução** tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e as atribuições do CNJ como Órgão Governante Superior (OGS), com atribuições normativas para orientar e fiscalizar outros entes na sua jurisdição e o alcance efetivo e imediato dos resultados de forma eficiente.

Não resta dúvida que os serviços pretendidos são imprescindíveis ao funcionamento da estrutura administrativa do CNJ, considerando que a adoção da **solução 1** possibilita a digitalização de documentos, de conteúdo dos processos e documentos físicos para todos os servidores e colaboradores do CNJ. Após a digitalização o acesso ao documento poderá ser feito de forma on-line, tornando o acesso à informação mais rápido. Com o acesso à informação facilitado pela digitalização, a tomada de decisão que dependa da consulta dos processos físicos fica muito mais ágil e precisa.

Essa aquisição também está alinhada com a Recomendação nº 37/2011 do CNJ que recomenda em seu inciso III, alínea “a”, a manutenção dos documentos em ambiente físico ou eletrônico seguro e a implementação de estratégias de preservação desses documentos desde sua produção e pelo tempo de guarda que houver sido definido.

Os processos e documentos em suporte papel, após a digitalização, estarão protegidos do desgaste ocasionado pelas consultas frequentes e pela movimentação da documentação de um prédio para outro. A preservação do acervo documental é fundamental e atende a imperativos legais, tais como a Lei 8.159/91 – Lei dos Arquivos – haja que vista que temos processos que deverão ser preservados de forma permanente ou por longo período de tempo.

Outra vantagem da **solução 1**, com a aquisição dos scanners é o atendimento das solicitações de acesso à informação e demais pedidos na Ouvidoria do CNJ feitos por cidadãos, com base na lei de acesso à informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - que propugna o acesso à informação de forma rápida e precisa. Com a digitalização poderemos enviar cópias dos processos em formatos digitais, tornando o acesso à informação célere e garantindo os prazos legais.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

Ressalta-se que a **solução 1** possui o custo inferior quando comparado ao da contratação de uma empresa, para realizar a digitalização dos processos, com isso o CNJ não se limita ao pagamentos e custos por páginas digitalizadas, ou seja, independente do quantitativo de páginas digitalizadas o custo é fixo.

Por fim, ressalta-se que a **solução 1** é mais simples e menos burocrática para administração, não havendo a necessidade de alocação de servidores para gerenciamento de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

processos de pagamentos mensais incluindo a contabilização de páginas e gestão de todo o processo.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Aquisição de scanners departamental, com mesa digitalizadora A3, incluindo os serviços de garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, para as unidades do Conselho Nacional de Justiça.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio, uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013](#)² e sua alteração.

A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na [Resolução CNJ nº 370/2021](#)³, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A aquisição de scanners deverá suprir a falta recente dos equipamentos de digitalização com a disponibilização de equipamentos novos com garantia, aumentando o nível de serviços e a produtividade das seções que farão uso desses equipamentos.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

A aquisição visa substituir 6 (seis) scanners Kodak i3400 + Mesa digitalizadora A3, sendo 3 (três) adquiridos em 2014 e 3 (três) adquiridos em 2017, cuja garantia on-site encerrou em

² Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 9 mar. 2021

³ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em 9 mar. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2017 em 2020, respectivamente. Atualmente somente um dos equipamentos está plenamente funcional e os demais já estão parados por desgaste de uso e problemas técnicos.

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Considerando as características do objeto, não identificamos adequações necessárias no ambiente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a execução dos serviços especificados no presente estudo.

Eventuais mudanças que se fizerem necessárias, em função dos serviços, serão realizadas pelo próprio CNJ, quanto ao espaço físico, lógico, elétrico ou mobiliário levando em consideração que para a execução dos serviços contratados será utilizada a infraestrutura existente nas unidades do CNJ a serem atendidas.

Além disso, serão suportados pelo CNJ o esforço logístico necessário para viabilidade dos serviços, inclusive quanto a disponibilidade de computadores para interligação dos scanners.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

A execução dos serviços prestados presume, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Quanto a infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, espaço físico e mobiliário a serem utilizados no uso do equipamento serão os mesmos utilizados pelos usuários do CNJ, como microcomputador, impressora, acesso à rede corporativa do CNJ para acesso às consoles administrativas, bem como acesso à *Internet*. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do CNJ.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa ora pretendida, poder-se-á proceder com a contratação de outra empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Em caso de descontinuidade da prestação do objeto durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso, e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Por se tratar de aquisição de hardware, não haverá impactos negativos numa eventual transição ou encerramento de contratos firmado com os fornecedores.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar de aquisição de hardware de pronta entrega, essa conformidade não se aplica ao presente contexto.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A presente contratação não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender necessidades pontuais e instantâneas, não se caracterizando como sendo prestação de natureza continuada.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não foi considerada a possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se de um único item.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Entende-se que a adjudicação deverá ser realizada a um único fornecedor, pois trata-se de um único objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que o objeto pretendido é oferecido por muitos revendedores no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto entende-se, como melhor opção, a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos no Orçamento de 2022 - Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

Natureza da Despesa: a aquisição desses equipamentos deverá ser classificada de acordo com o informado abaixo, sem prejuízo de revisão:

a) Item 1: NATUREZA DE DESPESA: GND 4 – Aquisição de equipamento (despesa de capital)

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para a verificação inaugural do Orçamento Estimado, foram pesquisadas contratações similares de outros órgãos e entidades. As contratações que tiveram objetos similares foram analisadas quanto a similaridade do objeto.

Partindo-se das informações angariadas nas contratações similares, utilizando-se da metodologia comparativa, obteve-se o valor unitário médio de R\$ 23.395,53.

Para a aquisição de 3 (três) unidades do scanner departamental obteve-se o valor total de R\$ 70,186,59.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

3.6.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) e, nos demais casos, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, conforme o caso, desde que cumpridos os requisitos previstos no Contrato;

O pagamento está condicionando ao atendimento das seguintes exigências:

Apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos;

e

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

A entrega da Nota fiscal deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

3.7 Vigência contratual

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a garantia on-site de 36 (trinta) e seis meses para os scanners.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante**:
Nome: **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**
Matrícula: **1743**
Telefone: **2326-5345**
E-mail: **carlos.campos@cnj.jus.br**
- Integrante **Técnico**:
Nome: **Denilson de Lucena Matos**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Matrícula: **1206**

Telefone: **2326-5330**

E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante**:
Nome: **Denilson de Lucena Matos**
Matrícula: **1206**
Telefone: **2326-5330**
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

- Integrante **Técnico**:
Nome: **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**
Matrícula: **1719**
Telefone: **2326-5352**
E-mail: **marcelo.lima@cnj.jus.br**



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Entrega equipamentos em desacordo com a proposta	Alto
	Média	2	Não cumpre prazos referente à Cláusula de garantia técnica	Médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Recusar o recebimento e aguardar a regularização Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato 		<p style="text-align: center;">CNJ</p>
	2	<ul style="list-style-type: none"> Composição de sanções contratuais adequadas 		<p>Equipe de Planejamento da Contratação e o Gestor do Contrato no CNJ</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

<Aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo os serviços de garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, para as unidades do Conselho Nacional de Justiça>

	Empresas
1	CNC Solutions Tecnologia da Informação Sítio: http://www.cncsolutions.com.br Telefone: (11) 3797-7300 E-mail: l.malara@cncsolutions.com.br Contato: L. Malara de Andrade
2	Convergência Informática Ltda. Sítio: http://www.convergenciar2.com.br Telefone: (61) 3209-1300 E-mail: adriana.valli@convergenciar2.com.br Contato: Adriana Valli
3	Czar Soluções em Tecnologia da Informação Sítio: http://www.czarsolucoes.com.br Telefone: (61) 3021 6600 E-mail: Gilberto@czarsolucoes.com.br Contato: Gilberto Cezar
4	Data Graphics Tecnologia e Informação Ltda. Sítio: http://www.datagraphics.com.br Telefone: (61) E-mail: - Contato: -
5	Epson do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Sítio: http://www.epson.com.br Telefone: (61) 3456-0580 E-mail: silvanaoliveira@epson.com.br Contato: Silvana Oliveira
6	Fujitsu do Brasil Ltda. Sítio: http://www.fujitsu.com.br
7	Get Telecomunicações e Informática Sítio: http://www.getinfo.com.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Empresas
	Telefone: (61) 3468-8713 Ramal 3025 E-mail: Jorge@getinfo.com.br Contato: Jorge Fonseca
8	H Print Reprografia e Automação de Escritório Ltda. Sítio: http://www.hprint.com.br Telefone: (61) 9311-5982 E-mail: claudio.silveira@hprint.com.br Contato: Claudio Fernandes da Silveira
9	Hewlett-Packard-HP Sítio: http://www.hp.com.br Telefone: (61) 2192-3026 E-mail: Gisela.cunha@hp.com Contato: Gisela Cunha
10	Loreno Soluções em Educação e Tecnologia Sítio: http://www.loreno.br Telefone: (61) 3038-5008 E-mail: marcos.silva@loreno.com.br Contato: Marcos Silva
11	Northware Comercio e Serviços Ltda. Sítio: http://www.northware.com.br/ Telefone: (61) 3202-9393 E-mail: northware@northware.com.br Contato: Inês Carravilla
12	Torino Informática Ltda. Sítio: http://www.grupotorino.com.br Telefone: (61) 3533-6458 E-mail: ana.maria@grupotorino.com.br Contato: Ana Maria Madeira de Freitas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Contratações Públicas Similares



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TRE - SERGIPE

Órgão	14000 - JUSTICA ELEITORAL
Unidade Gestora	070012 - TRE/SE
Unidade Gestora	070012 - TRE/SE
Origem do Contrato	
Receita / Despesa	Despesa
Número Contrato	00016/2020
Unidades Requisitantes	COINF
Tipo	Contrato
Categoria	Informática (TIC)
Subcategoria	
Fornecedor	21.982.891/0001-07 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Processo	00169.816320/2062-58
Objeto	AQUISIÇÃO DE SCANNERS
Informações Complementares	
Vig. Início	03/11/2020
Vig. Fim	02/12/2020
Valor Global	R\$ 154.733,30
Núm. Parcelas	1
Valor Parcela	R\$ 154.733,30
Valor Acumulado	R\$ 154.733,30
Total Despesas	R\$ 0,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

20/06/2022 13:09

Visualizar Consulta Contrato :: Compras.gov.br Contratos

Histórico							
Data Assinatura	Número	Tipo	Observação	Data Início	Data Fim	Vlr. Global	
2020-11-03	00016/2020	Contrato	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00016/2020 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 00169.816320/2062-58	2020-11-03	2020-12-02	154733.3000	

Despesas Acessórias	
Descrição	Vencimento

Empenhos								
Número	PI	ND	Emp.	A liq.	Liquid.	Pg	RP Inscr.	RP A Liq.
	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Faturas			
Número	Data Emissão	Processo	Data Ateste

Garantias		
Tipo	Vencimento	Valo

Itens			
Tipo	Item	Quantidade	Valor Unitário
Material	SCANNER	30.00000	2933.3333
Material	SCANNER	10.00000	2933.3300
Material	SCANNER	2.00000	18700.0000

Prepostos	
CPF	Nome

Responsáveis		
CPF	Nome	Tipo

Arquivos	
Contrato - contrato/115635_00016_2020/94fe899529d500422d0a011a60f3f435.pdf (https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/115635_00016_2020/94fe899529d500422d0a011a60f3f435.pdf) Publicações DOU - contrato/115635_00016_2020/35682ec08db2da9a98f09bf329bec11a.pdf (https://contratos.comprasnet.gov.br/storage/contrato/115635_00016_2020/35682ec08db2da9a98f09bf329bec11a.pdf)	

Unidadeorigem	
556	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Agência Nacional de Transportes Aquaviários

20/06/2022 14:09

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ **PREGÃO ELETRÔNICO**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Portos da Presidência da República
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00010/2020

Às 15:29 horas do dia 07 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VANESSA BOTELHO RODRIGUES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 50300008322201917, Pregão nº 00010/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: SCANNER

Descrição Complementar: Scanner, Scanner de produção (documentos A3 até 50 ppm) com mesa digitalizadora A3.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Estimado: R\$ 140.498,2500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: ROSS TECH - INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 100.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	28/09/2020 15:06:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSS TECH - INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 20.645.805/0001-08, Melhor lance: R\$ 100.500,0000
Homologado	07/10/2020 15:29:27	VANESSA BOTELHO RODRIGUES	

..



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Aviso de Contratação Direta nº 00117/2021

Última atualização 26/08/2021

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Unidade compradora: 155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas

Id contratação PNCP: 1b12b43/000143-1-000023/2021 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Equipamento para digitalização de documentos (Scanner), características: Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi; Possuir interface USB 3.0; Possuir tecnologia de digitalização Charge Coupled Device (CCD) ou Contact Imaging Sensor (CIS); Possuir tecnologia de iluminação CFL ou LED; e demais características conforme descritivo no Termo de Referência. Modelo de referência: AVISION AD6120 ou Similar.

Informação complementar:

Este certame será regido pela lei 13.303/2016 e Norma Operacional nº 2/2021 que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, conforme Termo de Referência e anexos. Em caso de dúvidas, nos contatar por e-mail: uco.hugg@ebserh.gov.br; aos cuidados de Lucas Castro.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.982,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 24.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Scanner	1	R\$ 26.982,50	R\$ 26.982,50	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Governo do Estado de Roraima: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CONTRATO 9 ITERAIMA/DIPRE/DIRAD/GELOG
CONTRATO Nº 09/2021
COMPRA

CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA E A EMPRESA SCANINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA-ITERAIMA, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob nº 84.040.427/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, Presidente Interino do ITERAIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 83675 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 323.216.432-34, residente e domiciliado a Avenida Olavo Brasil, nº 1925, Bairro Paraviana, Boa Vista - Roraima, nomeado pelo Decreto nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3372 de 10/12/2018, portador da matrícula funcional nº 024900402 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SCANINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.783.328/0001-80, sediada na Rua Itagi, 599 – Edif. Mediterrâneo Trade Medical Sala - 302, Lauro de Freitas/Bahia, CEP: 42.701-370, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARÍLIA CARVALHO HEREDA**, portador da Carteira de Identidade nº 8595540-07, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 010.935.525-30, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 18301.000482/2021.10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de TIC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Scanner A3	Unidade	4	R\$ 19.799,99	R\$ 79.199,96

https://sel.r.gov.br/sel/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2984667&infra_sistema... 1/5

26/08/2021

SEI/GRR - 2641089 - Contrato

Especificações mínimas: 1. Volume diário mínimo: 30.000 folhas; 2. Tipo de scanner: ADF - Alimentador de alta capacidade mínimo de 300 folhas; 3. Modos de digitalização: Simplex e Duplex - Colorido, Tons de cinza e Preto e branco; 4. Fonte de Luz: Conjunto de LED RGB. 5. Tamanho de documentos: Mínimo A3 (297 mm x 420 mm); 6. Gramatura de documentos: 20 até 413 g/m ² ; 7. Velocidade de digitalização (A4, Colorido, Escala de cinza, Preto e branco): Simplex: 100 páginas por minuto (300dpi); Duplex: 200 imagens por minuto (200 / 300dpi); 8. Capacidade mínima da bandeja de entrada: 300 folhas; 9. Sistemas Operacionais suportados: Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® 8 (32-bit / 64-bit), Windows® 10 (32-bit / 64-bit); 10. Resolução óptica: 600dpi; 11. Resolução de saída Colorido (24 bit), Tons de cinza (8 bit): 72 à 600dpi e 1.200dpi; 12. Interface: USB 3.0; 13. Digitaliza documentos longos de pelo					
---	--	--	--	--	--

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 05608/2022

Assunto: Aquisição de scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo os servivos de garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 13/09/2022

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: Torino Informática Ltda. CNPJ: 03.619.767/0001-91			Empresa: Agis Equipamentos e Serviços de Informática (Ifontech) CNPJ: 68.993.641/0010-19			Cotação Banco de Preços - aquisições realizadas por órgãos da Administração Pública nos últimos 180 dias.			Estudo Técnico Preliminar			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIACÃO ENTRE (A) E (B)	
				Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total		
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado						
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total		
Scanne com mesa digitalizadora A3	1	UN	3	21.999,00	65.997,00	65.997,00	16.999,90	50.999,70	50.999,70	58.800,28	176.547,87	176.547,87	23.395,53	70.186,59	70.186,59	20.197,71	60.593,14	16.999,90	50.999,70	18,81%	
VALOR TOTAL																					

OBS: O valor da proposta da Torino foi desconsiderado conforme e-mail da unidade demandante (SEI 1393729)
O valor obtido no Banco de Preços foi desconsiderado por ter sido considerado muito elevado, conforme Despacho SEI 139959

Valor médio total estimado: 60.593,14 (sessenta mil quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos)
Valor mínimo total estimado: 50.999,70 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Assunto: Pregão Eletrônico nº 23/2022. Aquisição de scanner com mesa digitalizadora A3. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica (AJU) para análise jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para análise e chancela de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 20/2022, que tem por objetivo a aquisição de *scanner* com mesa digitalizadora A3, incluindo os serviços de garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses. A unidade demandante da contratação é a Seção de atendimento ao Usuário (SEATE).

2. A contratação ora pretendida tem por objetivos "a aquisição de scanners com garantia *on-site*, a fim de disponibilizar a Contratante um serviço eficiente e eficaz, capaz de atender a sua demanda de digitalização, através do fornecimento equipamentos necessários para realização do serviço, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios de recursos orçamentários e humanos, buscando: Manter os serviços básicos de Tecnologia da Informação; Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa; Manter e evoluir os serviços de digitalização corporativa; e prover continuidade dos serviços de processamento eletrônico para atender às necessidades organizacionais", conforme consignado no Termo de Referência (1380872, item 2.3).

3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudos Preliminares e Termo de Referência (1321621, 1374061 e 1380872), sendo os Estudos Preliminares aprovados pelo diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) (1374293), e o Termo de Referência por este e pela Secretaria de Administração (SAD) (1383049 e 1403812), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral 411, de 30 de novembro de 2018, e em cumprimento ao disposto nos incisos I, II, III e V do art. 14 do Decreto n.10.024, de 20 de setembro de 2019;

b) inclusão do objeto da contratação no Plano Anual de Contratações (1391957, Processo SEI 09608/2021 - apesar de tal informação não constar dos autos);

c) Mapa comparativo de preços (1399816), que motivou a utilização do valor médio para todos os itens, conforme justificativa da SEATE (1400159), devidamente acatada pela SAD (1403812);

d) a Classificação orçamentária da despesa (1400469) e indicação de disponibilidade orçamentária (1385989); e

e) minuta de edital (1405422)

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se da verificação de elementos técnicos e financeiros ou daqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5. À minuta do Edital também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), no qual constam o Anexo I - A (Modelo de Documentos); o Anexo I - B (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das informações do CNJ); e o Anexo I - C (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ); o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços); e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo CNJ, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s) (1405422).

6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que os serviços a serem contratados foram classificados como comuns. Vejam-se as justificativas extraídas do item 3.4 do Termo de Referência (1380872):

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Os serviços pretendidos neste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.4.2. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

7. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma

eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

8. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se:

1. a observância dos incisos I e II, conforme item 3, a) deste parecer;

2. a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, os critérios de julgamento, classificação e a aceitação das propostas, o modo de disputa, a definição das exigências de habilitação jurídicas, as obrigações atribuídas ao contratante e à fornecedora, o critério de aceitação das propostas e das sanções administrativas aplicáveis (1405422); e

3. a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio será realizada em momento posterior à presente análise.

9 . Houve ainda a elaboração do mapa comparativo de preços (1399816) pela Seção de Compras (SECOM), ratificado pela unidade demandante da contratação (1400159), em conformidade com a Instrução Normativa n. 5/2014/SLT/MPOG e com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria n. 283, de 20 de novembro de 2014

10. De seu turno, a Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), por meio da Seção de Contabilidade (SCONT) informou a classificação orçamentária da despesa (1400469) e a Seção de Planejamento Orçamentário (SEPOR) informou a disponibilidade orçamentária (1401768).

11. Verificou-se que os documentos Estudos Preliminares e Termo de Referência (1374061 e 1380872) foram elaborados em conformidade com a Resolução n. 182, de 2013, contemplando as etapas de Análise de Viabilidade da Contratação, Sustentação do Contrato, Estratégia para a Contratação e Análise de Riscos. Constatou-se, ainda, que os referidos documentos foram assinados pelos

membros da equipe de planejamento, conforme determina o §1º do art. 13 da Resolução n. 182, de 2013 (1371638).

11.1. Salienta-se, porém, que o Despacho 1380873, que trata sobre a inclusão dos serviços de garantia *on-site* no TR, não foi assinado por toda a equipe, entretanto, o fato foi justificado pelo diretor do DTI no Despacho 1383049.

11.2. 2. Informa-se também que a presente contratação é regida pela Resolução CNJ n° 182/2013, conforme parecer AJU 1406601:

10.1. Convém mencionar, a respeito da aplicação da Resolução CNJ n° 182/2013 no presente processo, que em que pese à nova Resolução de TI (Resolução CNJ n° 468/2022) tenha sido publicada e entrado em vigor em 18/7/2022, mantêm-se aplicáveis as regras da Resolução n° 182/2013 a todas as contratações de TI que sejam realizadas sob a égide da Lei n° 8.666/1993 (enquanto ainda vigente referida lei). Nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução CNJ n° 468/2022, a nova resolução não se aplica às contratações sob a Lei n° 8.666/1993. O art. 33 da nova resolução salienta que é opção dos órgãos do Poder Judiciário realizar licitação sob fundamento da Lei n° 8.666/1993, respeitada a vedação de aplicação da nova resolução nesses casos. Frisa-se que a nova resolução revogou a Resolução n° 182/2013 na data de entrada em vigor da Lei n° 14.133/2021, sendo válido lembrar que a Lei n. 8.666/1993 continua vigente e aplicável pelo período de 2 após a publicação da Lei n. 14.133/2021 (art. 193, II). Ou seja, existe a concomitância de vigências para ambas as normas.

10.2. Com o objetivo de evitar falta de cobertura de norma interna regulamentadora para as situações em que a Lei n° 8.666/1993 seja aplicada às contratações (já que expressamente revogada a Resolução n. 182/2013), nos termos do Processo SEI 06373/2020, Despacho CPTII 1365886, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Inovação, Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello, determinou que fosse registrado no Portal do CNJ, área de atos normativos, que:

(...)

Quanto às manifestações da Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC do DTIC deste Conselho (despachos 1363556 e 1365484), acolho a sugestão do Juiz Auxiliar da Presidência Fábio Ribeiro Porto pela desnecessidade de

alteração da
cláusula de
revogação da
Resolução n. 182,
de 2013, a
considerar que a
alteração do quadro
normativo de
licitações e compras
públicas se
concretizará apenas
quando da
implementação do
prazo previsto no
art. 193, II, da Lei n.
14.133, de 1º de abril
de 2021, e que a
própria Res. n. 468,
de 2022,
contém regra
afastando de seu
âmbito de vigência a
contratação de bens
e serviços realizado
com base na ainda
vigente Lei n. 8.666,
de 1993
(art. 1º, *caput* e §
2º). Determino,
neste sentido, que a
Seção de Estudos
Organizacionais e de
Normas do CNJ
promova o
restabelecimento da
vigência da
Resolução n. 182,
de 2013, no Portal
do CNJ, indicando no
campo "Observação"
que o ato se aplica
apenas às
compras
realizadas com base
na ainda
vigente Lei n. 8.666,
de 1993, e que sua
revogação se dará
quando da
revogação desta lei,
nos termos do art.
193, II, da Lei n.
14.133, de 2021.
(...)

10.3. Verifica-se que tal observação ainda não foi incluída na página do Portal CNJ (na data da elaboração deste parecer), mas que houve entendimento tácito de que ainda se aplica a Resolução CNJ n. 182/2013 às contratações regidas pela Lei n.º 8.666/1993, ante o fato de a

antiga lei de licitações ainda estar vigente e a nova resolução não se aplicar a essa lei. Diante disso, entende-se que é possível que a presente contratação seja regida, no âmbito do CNJ, pela Resolução n. 182/2013. Sugere-se, por oportuno, verificar a atualização do status do Portal CNJ, em atenção ao que determinado pelo Presidente da CPTII no Despacho 1365886, bem como eventual necessidade de a Presidência do Conselho, por ser a autoridade competente para firmar o ato normativo, manifestar-se acerca da revogação e retorno à vigência da Resolução n.º 182/2013 enquanto aplicável a Lei n.º 8.666/1993, conforme indicado pelo Despacho CPTII acima mencionado.

12. Por outro lado, verifica-se que a unidade demandante apresentou justificativa para a documentação solicitada para comprovar a qualificação técnica das licitantes:

3.5.5. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica

3.5.5.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica *se faz necessária para comprovação da prestação do serviço de garantia on-site.*

3.5.5.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu mediante venda o item ofertado, incluindo os serviços de garantia on-site de, no mínimo, um ano. (grifou-se).

13. Ressalva-se que há divergência entre o TR e o contrato no que diz respeito ao local da execução do serviço. O TR informa, no item 4.3.2., que os equipamentos devem ser entregues *no SAF SUL, Quadra 2, Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou no SEPN 514, lote 7, Bloco B - CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer*, enquanto o contrato estabelece na cláusula quinta que o *local de execução do contrato será definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, a ocorrer em seu edifício-sede, localizado no SAF SUL Quadra 2, ou no SEPN 514, lote 7, Bloco B.*

13.1. Assim, sugere-se uniformizar as disposições.

14. Destaca-se que, apesar de a pesquisa de preços apresentar valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, foi mantida a previsão no Edital para licitação com ampla concorrência, afastando-se a previsão de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) prevista no art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014), uma vez que a SECOM certificou que não foi possível identificar empresas desse porte na região (1403321), entretanto, a seção VIII do Edital prevê direito de preferência a tais entidades no caso de proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.

15 . Importa ainda salientar que, considerando que o valor da contratação **não excede** o máximo fixado para a modalidade convite estabelecido pelo Decreto n. 9.412/2018[1], a autoridade competente para autorizar a presente licitação, bem como assinar o referido contrato é o Senhor Secretário de Administração.

16. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias n. 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI); c) dos Decretos n. 10.024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica) e Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ n. 89, de 2022 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça), e da Resolução n. 182, de 2013, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

17. Registra-se, por fim, que os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (1411146), modelo 0166780, conforme a determinação da Diretoria-Geral (0170165 e 0440990).

CONCLUSÃO

18. Assim, considerando-se o exposto, **observados os itens 13 e 13.1**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2022 (1405422) bem como a minuta do Contrato, constante no Anexos III, respectivamente, atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem aprovação/chancela da Assessoria.

19. Por fim, reforça-se que esta análise se limitou aos aspectos estritamente jurídicos, entre os quais não estão incluídos os critérios de oportunidade e conveniência, a cargo de outras unidades de atuação integrantes do CNJ.

É o parecer.

Raul Ribeiro de Souza
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subseqüentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/10/2022, às 19:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL RIBEIRO DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 10/10/2022, às 19:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1411626** e o código CRC **A9E43DE8**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-SITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **07/11/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR/](https://www.gov.br/compras/pt-br/)

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5016
e-mail: cpc@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>Mensagem às licitantes</p>	<p>Em cumprimento à legislação e a determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.</p>
-----------------------------------	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 23/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **07/11/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 04753/2022, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) sociedades cooperativas; e

g) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do Contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do Contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade), com poderes a assinatura do Contrato, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características do produto ofertado;

f) documento contendo, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas no Modelo I do Anexo I – A deste Edital, a comprovação da respectiva especificação.

f.1) anexos ao documento de atendimento às especificações técnicas, documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes, conforme Modelo I do Anexo I - A do Edital;

g) declaração de que disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme Modelo II do Anexo I – A do Edital, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h) declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme Modelo III do Anexo I- A do Edital, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis meses) para os scanners, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação Técnica

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu mediante venda scanner com mesa digitalizadora A3, incluindo os serviços de garantia on-site de, no mínimo, 12 (doze) meses;

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do Contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4, 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos dos licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos e na proposta;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não mantiver a proposta ou ensejara retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3. As penalidades previstas nas letras “b” e “c” do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão da licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I do Edital – Termo de Referência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, quando se tratar de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação da nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no Contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo Eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas no fornecimento, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto do efetivo e regular fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, no plano orçamentário (Apoio Administrativo), Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação - CPC, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco "E", Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante da assinatura do Contrato.

24.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 17 de outubro de 2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

1.1.1. Aquisição de scanners de produção com mesa digitalizadora A3, incluindo os serviços de garantia on-site para o Conselho Nacional de Justiça.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. O item listado na Tabela 1 abaixo irá compor o objeto desta licitação e deverão atender as especificações definidas nos **REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)** deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Scanner com mesa digitalizadora A3, incluindo os serviços de garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses	3

Tabela 1 - Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. A aquisição de scanner para o Conselho Nacional de Justiça dará suporte às atividades desenvolvidas por diversas áreas do Conselho, possibilitando a execução dos trabalhos de digitalização e melhorando a qualidade do serviço, principalmente das atividades relacionadas ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Neste, todos os documentos digitalizados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

poderão ser inseridos de forma rápida e com excelente qualidade digital.

- 2.1.2. O serviço de digitalização corresponde a uma necessidade contínua e permanente do Conselho Nacional de Justiça devendo ser prestada de maneira contínua e ininterrupta ao longo do tempo, mantendo-se disponível em caráter permanente.
- 2.1.3. A utilização desses equipamentos aumentará a produtividade dos servidores de todo o CNJ na medida em que os usuários do acervo não precisarão mais solicitar o desarquivamento de processos e documentos físicos para consulta. Com a digitalização, a informação pode ser acessa diretamente por sistema, agilizando a tomada de decisão e a solução das demandas que dependam dessas informações.
- 2.1.4. A aquisição está alinhada com a Recomendação nº 37/2011 do CNJ que recomenda em seu inciso III, alínea “a”, a manutenção dos documentos em ambiente físico ou eletrônico seguro e a implementação de estratégias de preservação desses documentos desde sua produção e pelo tempo de guarda que houver sido definido.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. Dentre os Objetivos Estratégicos estabelecidos na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), conforme [Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021](#), encontra-se alinhamento com os seguintes objetivos 1 e 8:
 - Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário; e
 - Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
- 2.2.2. No que tange ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, [Portaria nº 104 de 30/06/2020](#), vislumbra-se o alinhamento aos objetivos estratégicos:
 - X: aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- XI: garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ; e
- XIV: impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

2.3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de scanners com garantia on-site, a fim de disponibilizar a Contratante um serviço eficiente e eficaz, capaz de atender a sua demanda de digitalização, através do fornecimento equipamentos necessários para realização do serviço, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios de recursos orçamentários e humanos, buscando:

2.3.1.1. Manter os serviços básicos de Tecnologia da Informação;

2.3.1.2. Racionalizar o uso de recursos orçamentários e promover melhoria da eficiência administrativa;

2.3.1.3. Manter e evoluir os serviços de digitalização corporativa; e

2.3.1.4. Prover continuidade dos serviços de processamento eletrônico para atender às necessidades organizacionais.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes no Processo SEI nº 04753/2022.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 2 (duas) alternativas de solução:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Solução 1: Aquisição de equipamentos para execução dos serviços de digitalização de forma direta pelo CNJ; e
 - b) Solução 2: Contratação de serviços/aluguel de equipamentos para execução do serviço de digitalização.
- 2.5.2. Conforme item 1.5 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a SOLUÇÃO 1 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a Administração.
- 2.5.3. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

- 2.6.1. A presente demanda dará suporte às atividades desenvolvidas por diversas áreas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), buscando:
- a) Garantir a continuidade da prestação de serviços de digitalização corporativo aos usuários de TIC do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - b) Aumentar e melhorar a qualidade dos serviços corporativo aos usuários finais;
 - c) Manter o parque tecnológico atualizado, com ferramentas e recursos avançados;
 - d) Reduzir as interrupções do serviço de cópia e digitalização, contemplando, entre outros fatores, prazo de atendimento; e
 - e) Atender a demanda dos usuários e elevar o nível de serviço por meio da disponibilização dos equipamentos.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.7.1. A aquisição visa substituir seis scanners Kodak i3400 + Mesa digitalizadora A3, sendo 3 (três) adquiridos em 2014 e 3 (três) adquiridos em 2017, cuja garantia on-site encerrou-se em 2017 e 2020, respectivamente. Atualmente somente um dos equipamentos está plenamente funcional e os demais já estão apresentando problemas por desgaste de uso e falta de peças.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7.2. Sabe-se que o CNJ ao passar dos anos praticamente acabou com as tramitações de processos físicos, diminuindo consideravelmente o volume de digitalização, com isso resolveu-se optar pela compra de equipamentos com volume mensal inferior aos que CNJ possui e redução do quantitativo de equipamentos pela metade, ou seja, iremos adquirir somente 3 (três) scanners, com configurações inferiores aos antigos equipamentos, buscando economicidade e disponibilidade do serviço.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o [art. 225 da Constituição Federal de 1988](#), em conformidade com o [art. 3º da lei nº 8.666/93](#).

2.8.2. A empresa Contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 400/2021 e sua alteração, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020 e alteração.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - [Portaria nº 47, de 29/11/2017](#).

2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da [Lei nº 9.609/1998](#).

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o [Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas](#) (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela [Portaria N° 46, de fevereiro de 2022](#) e suas alterações.
- 2.9.5. Deverá ser respeitada as orientações emanadas pela [Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010](#) e seu regulamento, quanto a logística reversa para descarte de peças e produtos eletrônicos.
- 2.9.6. Deve garantir os mecanismos de retenção e guarda de registros de conexão, nos termos da [Lei 12.965/2014](#) que estabeleceu os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. Aquisição de scanners com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência – TR e seus anexos.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

- 3.2.1. A aquisição é classificada como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de natureza não continuada.
- 3.2.2. A aquisição de scanners não guarda relação direta com a prestação de serviço, pois se destina a atender uma necessidade pontual.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

- 3.3.1. A aquisição deverá ser adjudicada a um único fornecedor em função de possuir item único.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Os serviços pretendidos neste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.4.2. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#), conforme abaixo:

3.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

3.5.3.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

3.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.5. Necessidade de Atestado de Capacidade técnica

3.5.5.1. Tendo em vista que o objeto prevê a entrega dos equipamentos, incluindo serviço de garantia técnica, a exigência de qualificação técnica se faz necessária para comprovação da prestação do serviço de garantia on-site.

3.5.5.2. Assim, a licitante deverá apresentar documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu mediante venda o Scanner com mesa digitalizadora A3, incluindo os serviços de garantia on-site de, no mínimo, um ano.

3.5.6. Documentação Exigida

3.5.6.1. Documento em que a Licitante apresentará, para cada item ou subitem das especificações técnicas contidas nesta Termo de Referência, a comprovação da respectiva especificação. Anexos ao documento de Atendimento às Especificações Técnicas deverão estar documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

impressos de páginas do fabricante na Internet, entre outros pertinentes (**Ver Modelo I do Anexo A**).

3.5.6.2. Declaração de que disponibilizará, a partir da assinatura do Contrato, “Central de Atendimento”, conforme **Modelo II do Anexo A**, para abertura de chamado de Assistência Técnica para os equipamentos com garantia on-site, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local.

3.5.6.3. Declaração de garantia técnica emitida pelo Fornecedor, conforme **Modelo III do anexo A**, afirmando que a garantia técnica será contratada com o fabricante ou a uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis meses) para os scanners, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e com o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Representante da Contratada: Responsável legal da Contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;
- Atas de reunião redigidas por colaborador da Contratada e validadas pela equipe de gerência de TI da Contratante; e
- As solicitações de serviços do objeto serão realizadas seguindo as diretrizes descritas em “4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)”.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato	Canal
1	Emissão da nota de empenho	Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho	DG/Preposto ou Representante da Contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Provisório (TRP) dos equipamentos.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do TRP.	Responsável técnico/comissão do CNJ	Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos equipamentos.	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação da Nota Fiscal	Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos equipamentos	CONTRATADA	Nota Fiscal	Protocolo Eletrônico do CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Atesto da Nota Fiscal	Após a emissão do TRD, desde que a empresa tenha apresentado a documentação necessária para pagamento.	Gestor do Contrato	Despacho de atesto da Nota Fiscal	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Pagamento	Até 30 dias corridos.	Contratante	Ordem de Pagamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Início da contagem do prazo de garantia	Data da emissão do TRD			
8	Fim do prazo da garantia	36 (trinta e seis) meses, contados após a emissão do TRD			

4.3.2. Os equipamentos deverão ser entregues no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

4.3.3. Vigência Contratual

4.3.3.1. A vigência será de 30 dias ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.5. Será considerado a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da garantia on-site dos equipamentos;

4.3.6. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.3.7. Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:
- 4.3.7.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência, ou às contidas na proposta da Contratada; e
 - 4.3.7.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos (testes de conformidade e verificação).
- 4.3.8. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato; e
- 4.3.9. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a Contratada deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de reajuste.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 4.4.1. O contrato assinado será o instrumento formal do CNJ de solicitação para execução dos serviços desta contratação sendo chamados de suporte técnico especificado abaixo.
- 4.4.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico nos equipamentos instalados no CNJ:
- a. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central de Atendimento; e
 - b. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

4.5. Garantia Técnica on-site

- 4.5.1. O período de garantia on-site deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para scanners e mesas digitalizadoras, incluindo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

- 4.5.2. A garantia on-site deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;
- 4.5.3. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistências Técnicas Autorizadas, deverão ser apresentados, pela Contratada, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
- 4.5.4. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local;
- 4.5.5. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 4.5.6. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 4.5.7. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

- 4.5.8. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados; e
- 4.5.9. Nas hipóteses em que se configure a obrigação de substituição de equipamentos/componentes, o equipamento/componente deverá possuir especificações técnicas idênticas ou superiores às do substituído. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de abertura do chamado de Garantia Técnica.

4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

- 4.6.1. Os recebimentos provisório e definitivo para os equipamentos entregues serão feitos:
 - a. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos equipamentos, conforme às especificações técnicas, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação, da qualidade e quantidade dos materiais e serviços ofertados, por meio de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 4.7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os requisitos previstos no item 4.7.2;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.2. O pagamento está condicionando ao atendimento das seguintes exigências:
- a. Apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos; e
 - b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.
- 4.7.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao protocolo eletrônico do CNJ, no endereço <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

4.8. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 4.8.1. O requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere a aquisição de scanners e não trata de direitos de propriedade intelectual.

4.9. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.9.1. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.9.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Edital e do(s) contrato(s) dela decorrente(s), por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 4.9.4. Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda a documentação referente ao mesmo.
- 4.9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.9.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa

4.10. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.10.1. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 4.10.2. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 4.10.3. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.10.4. Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 4.10.5. Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- 4.10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.10.7. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.10.8. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- 4.10.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CNJ ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- 4.10.10. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.10.11. Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- 4.10.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.10.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CNJ;
- 4.10.14. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- 4.10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNJ, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- 4.10.16. Apresentar, a critério do Contratante, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- 4.10.17. Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos e, caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

referentes;

- 4.10.18. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- 4.10.19. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, defeito que não tenha sido solucionado;
- 4.10.20. Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o CONTRATANTE, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- 4.10.21. Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo instituído pela Portaria n. 159/2021, Anexo B deste Termo de Referência;
- 4.10.22. Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso disponível no Anexo C deste Termo de Referência.

4.11. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- 4.11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/199 e, ainda, a IN CNJ n.º 67/2020, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.
- 4.11.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - 4.11.2.1. Advertência;
 - 4.11.2.2. Multa de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.11.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

4.11.2.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor total do contrato; e

4.11.2.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade prevista na alínea "4.11.2.2.4".

4.11.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do equipamento que apresentar defeito, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia on-site, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

4.11.2.2.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia on-site por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato; e

4.11.2.2.2.2. A multa por atraso relacionada à subalínea anterior será aferida sobre o valor total do contrato e aplicada somente uma única vez a cada mês.

4.11.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

4.11.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

- 4.11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
 - 4.11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.11.3. As sanções previstas nos itens "4.11.2.1", "4.11.2.3" "4.11.2.4" e "4.11.2.5" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 4.11.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada ou cobrado judicialmente.
- 4.11.5. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa
- 4.11.6. No caso em que for configurado inexecução total do contrato, sem prejuízo de multa e demais sanções previstas em lei, a Contratada deverá devolver o valor total pago antecipado, atualizado monetariamente pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A Contratação deverá considerar o fornecimento de scanner com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, com os seguintes requisitos técnicos:

5.1.1.1. Possuir resolução de saída de, no mínimo, até 1200dpi (um mil e duzentos pontos por polegada).

5.1.1.2. Possuir resolução óptica de captura de, no mínimo, 600dpi (seiscentos pontos por polegada).

5.1.1.3. Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso).

5.1.1.4. Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco) e colorido.

5.1.1.5. Velocidade de varredura de, no mínimo, 60ppm (setenta páginas por minuto).

5.1.1.6. Velocidade de varredura de, no mínimo, 120ipm (cento e vinte imagens por minuto).

5.1.1.7. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 300 (trezentas) folhas.

5.1.1.8. Possuir mesa digitalizadora acoplada ou integrada com a capacidade de digitalização de documentos até o tamanho A3.

5.1.1.9. Possuir Tela LCD colorida, sensível ao toque com botões de controle de operador.

5.1.1.10. Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício no ADF. O equipamento deverá suportar papéis com gramatura mínima não superior a 35g/m² e gramatura máxima não inferior a 350g/m².

5.1.1.11. Possuir volume diário de processamento de, no mínimo,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.000 (vinte e cinco mil) páginas.

- 5.1.1.12. Possuir alimentação bivolt em 110V e 220V no padrão NBR 14136.
- 5.1.1.13. Possuir interface USB 3.2 para conexão ao microcomputador acompanhado do respectivo cabo.
- 5.1.1.14. Possuir conexão ethernet 10/100/1000.
- 5.1.1.15. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou no portal do fabricante na Internet).
- 5.1.1.16. Os equipamentos deverão vir acompanhados de cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.
- 5.1.1.17. Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares para captura de imagens que contemplem, no mínimo, as seguintes características:
- 5.1.1.18. Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas.
- 5.1.1.19. Realizar auto-rotação das imagens (90°, 180°, 270°), permitindo a alimentação de documentos em posições diferentes.
- 5.1.1.20. Detecção automática de cores.
- 5.1.1.21. Enquadramento.
- 5.1.1.22. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos (auto-cropping).
- 5.1.1.23. Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens.
- 5.1.1.24. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

formatos de arquivos de saída: Microsoft Excel, Microsoft Word, BMP, JPEG, PDF e PDF Pesquisável.

- 5.1.1.25. Permitir a exclusão automática de páginas em branco.
- 5.1.1.26. Permitir reconhecimento ótico de caracteres (OCR) com suporte em Português do Brasil com a conversão automática de documentos digitalizados.
- 5.1.1.27. Permitir eliminação de bordas pretas.
- 5.1.1.28. Permitir compressão de saída.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022 ANEXO I – A DO EDITAL ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DOCUMENTOS

Modelo I

ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Demonstramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, o atendimento às especificações dos itens e subitens obrigatórios, especificando a localização exata das informações comprobatórias inseridas em nossa Proposta.

Anexos estão todos os documentos oficiais do fabricante necessários para a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seus Anexos.

Item ou Subitem	Documento	Página

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e Cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Modelo II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item do Edital, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ (MF):

Endereço: CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde Há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Licitante:

Local e data:

Nome e

cargo:

Telefone de

contato: e-mail de

contato:

Assinatura e carimbo (Representante Legal):



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Modelo III

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao previsto no item _____ do Edital _____, que a garantia técnica on-site será contratada com o fabricante ou uma Assistência Técnica autorizada, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis meses), contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e com atendimento a todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do Contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal) Nome e cargo:
Telefone de contato:
E-mail de contato:

Observações: emitir em papel que identifique a **Licitante**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022 ANEXO I – B DO EDITAL ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo do contrato nº _____/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico nº 23/2022 - Processo Administrativo/CNJ nº 04753/2022)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____,

_____ doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conformemodelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022 ANEXO I – C DO EDITAL ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses.	Un.	3	20.197,71	60.593,13
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM		R\$ 60.593,13 (sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais e treze centavos)			

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM		<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 23/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “a” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 23/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n.04753/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- d) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- f) Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o Termo de Referência e toda a documentação a ele referente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso disponível, ou em inglês;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- d) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto, bem como mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;

- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- k) Apresentar, a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- l) Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos e, caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a **CONTRATADA** deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- m) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- n) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- p) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- q) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o **CONTRATANTE**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- r) Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo I-C do Edital;
- s) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo instituído pela Portaria n. 159/2021, disponibilizado como Anexo I-B do Edital;

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os equipamentos deverão ser entregues no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do **CONTRATANTE**, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

Parágrafo primeiro. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. Será considerada a data de emissão do Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da garantia on-site dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:

I – quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas no Termo de Referência, ou às contidas na proposta da **CONTRATADA**;

II – quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos (testes de conformidade e verificação)

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato.

Parágrafo quinto. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a **CONTRATADA** deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de reajuste.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.6 do Termo de Referência.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os requisitos previstos:

a) apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na execução do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

_____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____,
datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. _/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 23/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM		(algarismos e extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO CONTRATO N._/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 23/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

_____, inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conformemodelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO N. _/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 23/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO D DO CONTRATO N._/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 23/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item do Edital, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual: CNPJ (MF):

Endereço: CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde Há Tribunais donatários):	
e-mail:	
Endereço Web:	

Licitante:

Local e data:

Nome e cargo:

Telefone de contato:

e-mail de contato:

Assinatura e carimbo (Representante Legal):

Data e hora da consulta: 14/12/2022 15:24

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	407	2022PE000316

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	449052	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/12/2022	Ordinário	04753/2022	-	60.564,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
28.584.157/0003-92	METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	29157-100
Endereço	CEP	
GOVERNADOR MARIO COVAS 256 KM 280 PORTARI PADRE MATHIAS	29157-100	
Município	UF	Telefone
CARIACICA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
126	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

04753/2022. AQUISIÇÃO DE SCANNER COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GARANTIA ON-SITE DE 36 MESES. PREGÃO 23/2022. CONFORME DESPACHOS 1453237/SAD.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/12/2022 15:23:14	Alteração

Data e hora da consulta: 14/12/2022 15:24

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.564,00

Subelemento 45 - EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SCANNER COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE GARANTIA ON-SITE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. DE MAIS CONDIÇÕES TR/PB 1380872, PROPOSTA E PREGÃO 23/2022	60.564,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/12/2022	Inclusão	3,00000	20.188,0000	60.564,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

14/12/2022 15:23:14

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

13/12/2022 18:24:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/12/2022 15:23:14	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 36/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESAMETDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 23/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede na Rodovia Mario Covas, Km 280 Portaria B; sala 90; Padre Mathias, Cariacica - ES, CEP 29157-100, telefone (11) 99140-8041, inscrita no CNPJ sob o n. 28.584.157/0003-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-diretor, Carlos Eduardo Pereira, RG n. 63556904 SSP/BA e CPF n. 888.473.815-68, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 23/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de novembro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1457303 do Processo n. 04753/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- d) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- e) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- f) Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o Termo de Referência e toda a documentação a ele referente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso disponível, ou em inglês;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;
- d) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- e) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto, bem como mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- k) Apresentar, a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- l) Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos e, caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a **CONTRATADA** deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- m) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- n) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado; e
- o) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993;
- p) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- q) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o

CONTRATANTE, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

- r) Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo I-C do Edital;
- s) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo instituído pela Portaria n. 159/2021, disponibilizado como Anexo I-B do Edital;

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos deverão ser entregues no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do **CONTRATANTE**, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B - CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

Parágrafo primeiro. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. Será considerada a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da garantia on-site dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:

I - quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas no Termo de Referência, ou às contidas na proposta da **CONTRATADA**;

II - quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos (testes de conformidade e verificação)

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato.

Parágrafo quinto. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a **CONTRATADA** deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de reajuste.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é de R\$ 60.564,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.6 do Termo de Referência.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os requisitos previstos:

a) apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 407/2022, datada de 14 de dezembro de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS - O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE - O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022

Pela CONTRATADA

Carlos Eduardo Pereira

Sócio-diretor

ANEXO A DO CONTRATO N. 36/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 23/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SCANNER KODAK ALARIS, MODELO S3060+MESA A3	UN.	03	20.188,00	60.564,00
VALOR TOTAL DO ITEM		Sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais			

ANEXO B DO CONTRATO N. 36/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 23/2022 - Processo Administrativo/CNJ n.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATADAS**

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, nesse ato representada p o r **Carlos Eduardo Pereira**, inscrito no CPF nº 888.473.815-68, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a n ã o divulgar, sem autorização do **CONSELHONACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusula se condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente s o b qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização d o CNJ, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, deque tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada s e compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger a s informações. Nesse caso, aparte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, e m papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO C DO CONTRATO N. 36/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 23/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Carlos Eduardo Pereira**, inscrito no CPF sob nº 888.473.815-68, neste ato representando a METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO D DO CONTRATO N. 36/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES, PARA OS FINS QUE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item do Edital, a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social): DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

Inscrição Estadual: 083.277.959 PP

CNPJ (MF): 10.918.347/0001-71

Endereço: Rua Itagi, 599, Lotes 25/26, Edifício

Mediterrâneo, Sala 305, Vilas do Atlântico

CEP: 42701-370

Cidade: Lauro de Freitas/BA

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou local onde Há custo Tribunais donatários):	0800 042 0529
e-mail:	suporte@diagramatecnologia.com.br
Endereço Web:	https://www.diagramatecnologia.com.br



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/12/2022, às 14:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Santos Pereira, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/12/2022, às 10:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1461861** e o código CRC **DC52CC31**.

Tribunal de Contas da União**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Processo: 019.701/2022-5; b) Espécie: 2º TA ao CT nº 3/2021-SEGEDAM, firmado em 08/11/2022, entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a empresa STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 03.138.801/0001-06; c) Objeto: ALTERAÇÃO do contrato; d) Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, todos da Lei n.º 8.666/1993; e) Vigência: de 08/11/2022 a 01/02/2024; f) Valor: R\$ 60.330,52; g) NE nº 2022NE000135; h) Signatários: pelo Contratante, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, e, pela Contratada, CRISTIANO DA SILVA VIEIRA.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 012.241/2022-9; b) Espécie: CT nº 49/2022, firmado em 20/12/2022, entre a SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEC-RJ e a empresa AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 17.869.849/0001-07; c) Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no edifício da SEC-RJ; d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 57/2022; e) Vigência: 12 meses, contados de 21/12/2022 a 20/12/2023; f) Valor: R\$ 179.799,91; g) NE nº 2022NE000426 de 19/12/2022; h) Signatários: pelo Contratante, ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR, e, pelo Contratado, JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA.

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA****COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 290002**

Número do Contrato: 125/2022.

Nº Processo: 08038.049212/2020-21.

Dispensa. Nº 324/2022. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 00.332.087/0001-02 - SECURITY SEGURANCA LTDA. Objeto: Acrescer, temporariamente, 01 (um) posto de vigilância armada 12x36 diurno ao contrato, pelo período de 20 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022 (período da mudança de sede da unidade da dpu em são bernardo do campo/sp), o que corresponde a 0,2902% do valor inicial atualizado do contrato, com fulcro no artigo 65, inciso i, alínea 'b' § 1º da lei nº 8.666/93. A partir do dia 29 de dezembro de 2022, o contrato retornará ao quantitativo e especificações de postos pactuados por meio do 1.º termo aditivo. Vigência: 20/12/2022 a 17/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.132.978,80. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 290002

Número do Contrato: 20/2022.

Nº Processo: 08038.000541/2022-36.

Dispensa. Nº 15/2022. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 15.480.228/0001-01 - YELLOW DATA - SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 020/2022, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14/02/2023 a 13/02/2024, ou até a conclusão de nova contratação. Vigência: 14/02/2023 a 13/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.280,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 19/12/2022).

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS****DIRETORIA-GERAL****DIRETORIA ADMINISTRATIVA****DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 357.188/2022. OBJETO: Licenciamento de conteúdo noticioso e informes políticos em tempo real dedicado à cobertura do cenário político, com notícias, análises e vídeos, abrangendo os bastidores das três esferas do Poder, 24 horas por dia, sete dias por semana, acessível por plataformas convencionais desktop (por navegadores de internet) ou plataformas móveis (tablets e smartphones), pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total de R\$ 94.345,92 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). INTERESSADO: Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais. FAVORECIDO: Agência Estado S.A. CNPJ: 62.652.961/0001-38. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Celso de Barros Correia Neto, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Luciano Bivar, Primeiro-Secretário.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 148/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/12/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrocalha de piso pré-galvanizada lisa com tampa, curva horizontal reta galvanizada lisa, tê horizontal reta galvanizada lisa e cruzeta horizontal reta galvanizada lisa, novas e para primeiro uso.

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA

Presidente da Cpl em Exercício

SENADO FEDERAL**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio CNC2022/0235. Processo: 200.014977/2022-71. Celebrado com o BANCO DAYCOVAL S.A. CNPJ: 62.232.889/0001-90. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Possibilitar ao CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do SENADO FEDERAL. Vigência: início: 20/12/2022 - final: 19/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Banco Daycoval S.A: Ricardo da Silva e Fábio Hideki Yamaguro.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio CNC2022/0235. Processo: 200.014977/2022-71. Celebrado com o BANCO DAYCOVAL S.A. CNPJ: 62.232.889/0001-90. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Possibilitar ao CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do SENADO FEDERAL. Vigência: início: 20/12/2022 - final: 19/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Banco Daycoval S.A: Ricardo da Silva e Fábio Hideki Yamaguro.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 - UASG 020001

Nº Processo: 00200013864202097. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição dos documentários Juízo, Pacífico, Doméstica, Estou me Guardando para Quando o Carnaval Chegar, Terras, Torquato Neto Todas as Horas do Fim e Um Lugar ao Sol pela TV Senado, pelo prazo de dois anos, sem exclusividade nas janelas TV Aberta, TV por assinatura e internet (transmissão de programação linear na internet). Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Atendera justificativa apresentada pelo Órgão Técnico no Termo de Referência. Declaração de Inexigibilidade em 19/12/2022. WANDERLEY RABELO DA SILVA. Diretor-executivo de Contratações. Ratificação em 20/12/2022. ILANA TROMBKA. Diretora-geral. Valor Global: R\$ 140.000,00. CNPJ CONTRATADA: 11.620.976/0001-83 VITRINE FILMES LTDA.

(SIDECA - 21/12/2022) 020001-00001-2022NE000001

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0061. Processo: 200.015174/2022-34. Firmada com a empresa JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 14.387.382/0001-62. Modalidade: Pregão Eletrônico 126/2022. Objeto: Fornecimento de açúcar refinado e adoçante dietético para as diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal (Item 1). Valor Total: R\$136.800,00. Vigência início: 21/12/2022 - final: 20/12/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Julio Cesar Pereira Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato 2021/0007, celebrado com a empresa PROQUEST LATIN AMÉRICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.775.256/0001-94. Processo: 200.011981/2022-88. Data da Assinatura: 16/12/2022. Objeto: Fica prorrogado de 19/01/2023 a 18/01/2024. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339040. Nota de Empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2023 no sistema SIAFI. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Nilton Carlos de Oliveira.

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 77/2022 entre o STF e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (Processo SEI nº 001538/2022). Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de leitores RFID para sistema de controle de acesso. Valor: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura 20/12/2022. Vigência: 13 (treze) meses e 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, período suficiente para compreender o prazo de entrega e a prestação da garantia técnica do objeto. Assinam: pelo STF, Jean Mary Almeida Soares, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações; pela empresa, Milton Fernandes Balieiro Júnior, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2022, celebrado entre o STF e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME (Processo Eletrônico n. 003776/2022). Objeto: incluir a previsão de que faturas emitidas por empresas consolidadoras também sejam aceitas pelo contratante para fins de comprovação de despesa e respectivo pagamento. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 19/12/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi, Diretor-Geral; e, pela empresa, Mauro Pereira dos Santos, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n. 36/2022, firmado entre o CNJ e a METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. CNPJ: 28.584.157/0003-92. Processo SEI n. 04753/2021. Objeto: aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo garantia on-site de 36 meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 23/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$60.564,00. Programa de Trabalho: 02.032.033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Data da Assinatura: 21/12/2022. Vigência: 30 dias ou até a emissão do TRD, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 36 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Carlos Eduardo Pereira - Sócio-diretor.





Tribunal de Contas da União**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 016.883/2022-5; b) Espécie: CT nº 51/2022, firmado em 26/12/2022, entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 57.142.978/0001-05; c) Objeto: aquisição de direito de uso de licenças do software Microsoft Office 365; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 61/2022; e) Vigência: 36 meses, contados de 27/12/2022 a 26/12/2025; f) Valor: R\$ 22.889.795,80; g) NE nº 2022NE000461 de 23/12/2022; h) Signatários: pelo Contratante, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, e, pelo Contratado, WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 008.863/2022-0; b) Espécie: CT nº 01/2022-SEC-PE, firmado em 15/12/2022, entre a SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PERNAMBUCO (SEC-PE) e a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 97.524.585/0001-80; c) Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção nas dependências da Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Pernambuco - SEC-PE; d)

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 51/2022; e) Vigência: 12 meses, contados de 16/12/2022 a 15/12/2023; f) Valor: R\$ 90.793,75; g) NE nº 2022NE425 de 13/12/2022; h) Signatários: pelo Contratante, FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL, e, pelo Contratado, MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 009.852/2022-0; b) Espécie: CT nº 01/2022-SEC-MG, firmado em 02/12/2022, entre a SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEC-MG) e a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 97.524.585/0001-80; c) Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza/copeiragem e recepção nas dependências da Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Minas Gerais - SEC-MG; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 50/2022; e) Vigência: 12 meses, contados de 05/12/2022 a 04/12/2023; f) Valor: R\$ 251.699,28; g) NE nº 2022NE000419 de 01/12/2022; h) Signatários: pelo Contratante, FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL, e, pelo Contratado, MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SELIP Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Por se encontrar em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADA, pelo presente edital, a pessoa jurídica de direito privado NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA. - EPP, CNPJ 09.500.531/0001-18, na pessoa do seu representante legal, de que no âmbito do processo 004.970/2022-5, que visa apurar faltas cometidas no âmbito do Contrato n. 1/2020-SEC-AP, a ela foram aplicadas as sanções de Advertência e de multa no valor de R\$ 13.334,25 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e cinco centavos), com fundamento no artigo 87, II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima Sexta, item 12, tabelas 1 e 2, do Contrato nº 1/2020 - Sec-AP -. Cópia do processo administrativo eletrônico podem ser solicitadas pelo representante legal via e-mail (selip@tcu.gov.br, sgs@tcu.gov.br, e eventuais recursos podem ser protocolados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital.

FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL
Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA****COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 290002**

Número do Contrato: 196/2022.
Nº Processo: 08175.000807/2021-95.
Pregão. Nº 58/2022. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 38.425.755/0001-00 - PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O acréscimo da área atendida pelo contrato nº 196/2022, que corresponde a 24,75% da metragem contratada, com fulcro no artigo 65, inciso i, alínea 'b' § 1º da lei nº 8.666/93, a contar do dia 28/12/2022, passando o valor estimado do contrato passa de R\$ 63.499,92 para R\$ 79.219,42.. Vigência: 28/12/2022 a 23/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.219,42. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2022).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038012852202248. Objeto: Contratação, para o período de 30 (trinta) meses, de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender à unidade da Defensoria Pública da União em Curitiba/PR.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Ed. Palácio da Agricultura, Bl. F, Setor Bancário Norte Quadra 1, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PARA A CONTRATAÇÃO TOTAL DE 30 MESES. E-MAIL: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL****DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CT2022/0154. Processo: 00200.004054/2022-10. Celebrado com a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA CNPJ: 62.958.491/0001-35. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Objeto: Assinatura anual do periódico impresso e eletrônico quinzenal, Guia Farmacêutico Brasíndice, editado, distribuído e comercializado exclusivamente pela editora Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas. Valor Global: R\$ 1.680,00. Programa de Trabalho: 167456. Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2022NE002949, de 17/10/2022. Vigência: início: 29/12/2022 - final: Por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação de acesso à base de dados. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Anna Maria Andrei.

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 40001**

Nº Processo: 002749/2021. Objeto: Aquisição de licenças do tipo Premium do serviço GitLab.com, para a solução de software de configuration management (SCM), integração e entrega contínua, com suporte técnico prestado pelo próprio fabricante.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2023 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/01/2023) 40001-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 40001**

Nº Processo: 005259/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para os equipamentos e softwares que compõem a solução de telefonia IP do Supremo Tribunal Federal, no modelo de licenças do tipo subscription.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2023 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/01/2023) 40001-00001-2023NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGO Nº 26/2022**

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 26/2022, foi declarada vencedora a empresa NCT INFORMATICA LTDA.

LARISSA COUTINHO DIÓ GENES
Pregoeira

(SIASGnet - 02/01/2023) 290002-00001-2023NE000008



RETIFICA O

No extrato de Contrato nº 36/2022 celebrado entre o CNJ e a METDATA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, processo 04753/2022, publicado no DOU do dia
22/12/2022, Seção 3, pág. 221, onde se lê "Processo SEI n. 04753/2021", leia-se: "
Processo SEI n. 04753/2022".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E
FINANCEIRASEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE001240, emitida em 30.12.2022. FAVORECIDO: Sis Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda. OBJETO: Aquisição de mobiliário permanente de apoio, consistindo em quadros brancos magnéticos. VALOR: R\$ 3.714,10. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2022.00.000004809-2.

